



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 431/89

Altera dispositivos da Lei nº 273, de 07 de abril de 1.983, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Os artigos a seguir enumerados, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 273, de 07 de abril de 1.983, passam a vigorar com a redação constante desta Lei:

- " Artigo 11º:
- I -
 - II -
 - III -
 - IV - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:
 - 1.
 - 2.
 - 3.
 - 4. Assessoria Especial para Assuntos Rurais e de Reforma Agrária.
 - 5. Assessoria Especial para Assuntos Comunitários.
 - V -
 - VI -
 - § 1º -
 - § 2º -
 - § 3º -

Art. 30º:
PARÁGRAFO ÚNICO: A Assessoria Jurídica será dirigida por um Diretor denominado "Diretor do Setor Jurídico".

"SEÇÃO 3ª.

ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÕES E ESPECIAL PARA ASSUNTOS RURAIS E DE REFORMA AGRÁRIA.

Artigo 31º: Compete respectivamente:

- I - à Assessoria de Comunicações, além de exercitar o trabalho de relações públicas da Prefeitura, buscando elevar os padrões de eficiência do atendimento neste setor; assessorar o Chefe do Executivo



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

na adoção de medidas normativas e providências relacionadas com o seu campo de ação; preparar, elaborar e tomar providências no sentido de que seja divulgado, nos veículos de comunicações, as realizações da administração pública municipal;

II - à Assessoria Especial para Assuntos Rurais e de reforma Agrária compete assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos relacionados com a área rural, bem assim, aqueles assuntos que digam respeito ao assentamento dos sem terras ou que tenham qualquer relacionamento com a implantação da reforma agrária no Município."

"Artigo 38º:

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diretor do Departamento de Educação e Cultura, contará com a colaboração de um coordenador de Projetos Educacionais a quem caberá a tarefa específica de desenvolver os projetos relacionados com a educação a serem implementados ou em execução no Município."

"Artigo 43º: O Departamento de Serviços Rodoviários compõe-se de Divisões subordinadas ao Chefe do Setor Rodoviário que por sua vez, subordina-se diretamente ao titular do Departamento:

- I -
- II -
- III -

"Artigo 47º:

- I -
- a-
- II -
- III -
- IV -
- V - Divisão de Pavimentação.

Art. 2º: Aos anexos da Lei nº 227/81, modificada pela Lei nº 269, de trinta (30) de março de 1.981 e modificações posteriores, ficam acrescentados os cargos e funções decorrentes da aprovação da presente Lei.

Art. 3º: As Despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro de 1.989.

Publicado no jornal
de Naviraí, sob n.º 736
de 20/01/1989
<i>A.</i>
(a) Responsável


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Refer. Proj. nº 005/89.
Autor: Executivo Municipal.